ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1499/GP, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1499/GP, de 4 de março de 2022.

> "Dispõe sobre alterações na Lei nº 987, de 06 de abril de 2017 que dispõe sobre ajuda de custo para alimentação especifica ao paciente de Hemodiálise e acompanhante para Tratamento Fora do Domicilio e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 987/GP/2017, que dispõe sobre ajuda de custo para alimentação especifica ao paciente de Hemodiálise e acompanhante para Tratamento Fora do Domicilio e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O valor da ajuda de custo para alimentação ao paciente de hemodiálise e acompanhante será pago individual e corresponderá ao valor de R$ 20,00 (vinte reais) conforme o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 4 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2F24E33C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/03/2022. Edição 3182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/